



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Lei nº. 1.617/2026

Data: 15 de abril de 2026

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Transferir para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Kaloré/PR-APAE do município de Kaloré – Estado do Paraná, via Programação *ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS*, que tem por finalidade Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, modalidade fundo a fundo."

O senhor Washington Luiz da Silva, Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER, que à Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.999.596/0001-48**, do Município de Kaloré – Estado do Paraná, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros via via Programação *ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS*, que tem por finalidade Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), e de acordo com aprovação junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 04/2025.

Artigo 2º - Os valores a serem repassados a entidade serão em uma única parcela, no valor de **R\$ 50.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

(cinquenta mil reais), conforme disponibilizado no Banco do Brasil, agência nº 0746-3, conta corrente nº 21.598-8.

Artigo 3º - O repasse de recursos financeiros a Entidade conveniada, deverão ser utilizados em ações exclusivamente na modalidade de **CUSTEIO**, em conformidade com o plano de aplicação apresentado.

Artigo 4º - O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados a Entidade conveniada será de competência do Conselho do Municipal da Assistência Social.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

SUPLEMENTAÇÃO:

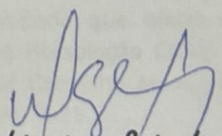
10.000.00.000.0000.0.000.
10.022.00.000.0000.0.000.
10.022.08.244.0029.2.036.
3.3.50.43.00.00

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MANUT. DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUBVENÇÕES SOCIAIS 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 50.000,00

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Kaloré, aos 15 dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.


Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 574



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Lei nº. 1.617/2026

Data: 15 de abril de 2026

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Transferir para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Kaloré/PR-APAE do município de Kaloré – Estado do Paraná, via Programação *ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS*, que tem por finalidade Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, modalidade fundo a fundo."

O senhor Washington Luiz da Silva, Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.999.596/0001-48**, do Município de Kaloré – Estado do Paraná, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros via via Programação *ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS*, que tem por finalidade Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), e de acordo com aprovação junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 04/2025.

Artigo 2º - Os valores a serem repassados a entidade serão em uma única parcela, no valor de **R\$ 50.000,00**